LEI COMPLEMENTAR Nº 11 de 20 de Dezembro de 2017

(Revogada pela Lei Complementar nº 17/2022)

"DISPÕE SOBRE A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS, DISCIPLINA FÓRMULA DE CÁLCULO, ESTABELECE PARÂMETROS E CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente a Lei Complementar que estabelece o Código Tributário Municipal, fica aprovada a Planta de Valores Genéricos no âmbito do Município de Imbaú, Estado do Paraná.

I - Os fatores de cálculo dos terrenos estão relacionados no Anexo I integrante desta Lei Complementar;

II - Os fatores de cálculo das edificações estão relacionados no Anexo II integrante desta Lei Complementar;

III - As Cartografias que compõem a Planta de Valores Genéricos do Município são aquelas relacionadas no Anexo II integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Para efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a apuração dos valores venais dos imóveis do Município de Imbaú será processada de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Seção I
Do Valor Venal do Imóvel

Art. 3º O valor venal dos imóveis corresponde ao resultado da soma dos valores venais das áreas edificada e não edificada.

§ 1º Nos casos de condomínios edilícios, horizontais ou verticais, os valores venais serão calculados considerando-se as respectivas frações ideais dos terrenos e/ou das edificações.

§ 2º Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte FÓRMULA:

$$\text{FRAÇÃO IDEAL} = \frac{\text{Área do Terreno} \times \text{Área da Unidade}}{\text{Área Total da Edificação}}$$

§ 3º Para o cálculo da testada ideal será usada a seguinte FÓRMULA:

$$\text{TESTADA IDEAL} = \frac{\text{Área da Unidade} \times \text{Testada}}{\text{Área Total da Edificação}}$$

Art. 4º O Valor Venal do Imóvel será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto separadamente:

I - características do terreno:

a) área e localização;
b) topografia e pedologia;

II - características da construção:

a) área e estado de conservação;
b) alinhament e posição;

III - características do mercado:

a) preços correntes;
b) custo de produção.

Art. 5º O valor venal do imóvel resultará na aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVI = (VVT x FI) + VVE	VVI	Valor Venal do Imóvel
	VVT	Valor Venal do Terreno
	VVE	Valor Venal da Edificação
	FI	Fração Ideal

Seção II
Do Valor Venal do Terreno

Art. 6º Os valores unitários por metro quadrado dos terrenos localizados em cada uma das zonas fiscais são aqueles estabelecidos na Tabela I constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º Os valores venais do terreno (VVT) resultarão na aplicação da fórmula de cálculo:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = AT x VM2T	VVT	Valor Venal do Terreno
	AT	Área do Terreno
	VM2T	Valor do Metro Quadrado do Terreno

§ 1º O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será apurado de acordo com a face de quadra do imóvel as quais estão constantes na Tabela I do Anexo I desta Lei Complementar. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel tributado, levando-se em conta a localização, a situação, a pedologia e a topografia do imóvel, segundo a fórmula seguinte.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = VM2 x AT x S x P x T	VVT	Valor Venal do Terreno
	VM2	Valor do Metro Quadrado
	AT	Área do Terreno
	S	Situação do Terreno
	P	Pedologia do Terreno
	T	Topografia do Terreno

§ 2º O coeficiente corretivo de situação, referida pela sigla S, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido através da aplicação dos fatores constantes na Tabela II do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 3º O coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo e será obtido através da aplicação dos fatores constantes na Tabela II do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 4º O coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo e será obtido através da aplicação dos fatores constantes na Tabela II do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 8º Os imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) não integrantes da Planta de valores genéricos terão a apuração de seu valor venal territorial, para fins tributários, realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação Imobiliária.

Seção III
Do Valor Venal Das Edificações

Art. 9º Os valores venais da edificação (VVE) resultarão na aplicação da fórmula de cálculo:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVE = AE x VM2E	VVE	Valor Venal da Edificação
	AE	Área da Edificação
	VM2E	Valor do Metro Quadrado da Edificação

~~§ 1º Os tipos e padrões das edificações serão classificados conforme estabelecido na Tabela I do Anexo II desta Lei Complementar e o valor do metro quadrado para cada um dos tipos será obtido através de órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região.~~

§ 1º Os tipos e padrões das edificações serão classificados conforme estabelecido na Tabela I do Anexo II desta Lei Complementar e o valor do metro quadrado para cada um das edificações será obtido através de órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado, o qual será proporcional a cada setor, conforme Tabela IV do Anexo II - dos Valores Unitários por metro Quadrado dos Terrenos Localizados por Setor.

a) Dentro de cada setor, os imóveis serão classificados dentre as seguintes categorias: Categoria de Uso Residencial Horizontal (código RN-1), Categoria de Uso Residencial Vertical (código RA-1), Galpões (G1), Edificações Não Residenciais Horizontais (código CAL8-N), Edificações Não Residenciais Vertical (código CAL8-A), Coberturas (S/N).

b) Cada Categoria será subclassificada quanto ao seu tipo de construção - código 04 - (alvenaria, alvenaria simples/sem reboco, mista, mista mal conservada, madeira, madeira mal conservada, metálica); Posição I/Alinhamento - código 05 - (alinhada, recuada ou fundos); Posição II - código 06 - (isolada, superposta, conjugada, conjugada e superposta, geminada ou geminada/superposta); e, Conservação - código 07 - (ótima, boa, regular ou ruim).

c) Por sua vez, cada subclassificação, corresponderá há um fator multiplicador, conforme Tabela IV do Anexo II.

d) O metro quadrado do imóvel será multiplicado pela média dos fatores multiplicadores, resultando assim no valor venal final do metro quadrado da

respectiva área edificada/benfeitoria/área construída. (Redação dada pela Lei nº 638/2019)

~~§ 2º O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta o Alinhamento, a Posição e a Conservação da edificação, para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação em conformidade com a Tabela II constante no Anexo II desta Lei Complementar.~~

§ 2º Será, portanto, calculado IPTU referente à área edificada, sobre o valor venal final do imóvel, apurado em conformidade com as características de cada edificação, levando-se em conta Setor, Tipo, Alinhamento, Posição e Conservação, consoante os fatores multiplicadores da Tabela IV constante no Anexo II desta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei nº 638/2019)

~~§ 3º O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:~~

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VM2E = (AE x FCE)	VM2E	Valor do Metro Quadrado da Edificação
	AE	Área Total da Edificação
	FCE	Fatores de Classificação da Edificação

§ 3º O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VM2E = (VEPS x FCE)	VM2E	Valor do Metro Quadrado da Edificação
	VEPS	Valor do Metro para Edificações (proporcional ao setor)

	FCE	Fatores de Classificação da Edificação

(Redação dada pela Lei Complementar nº 14/2020)

~~§ 4º O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TI) será obtido através dos valores constantes na Tabela III do Anexo II desta Lei Complementar.~~

§ 4º O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TI) será obtido através dos valores constantes na Tabela V do Anexo II desta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei nº 638/2019)

§ 5º Entende-se por área edificada aquela delimitada pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares da edificação, computando-se os ambientes denominados varandas ou terraços, desde que cobertos, e as áreas de piscina, quando existir abrigo para casa de máquinas, com bomba e sistema de filtragem.

§ 6º Considera-se área de piscina a área correspondente ao espelho da água.

§ 7º A classificação das edificações será individual quando houver mais de uma edificação por lote ou inscrição imobiliária municipal.

§ 8º Nos casos em que houver mais de uma categoria ou padrão de construção por edificação, a classificação do imóvel poderá ser realizada conforme as diferentes áreas construídas, cadastradas individualmente e lançadas conjuntamente para fins de IPTU.

§ 9º No cálculo da área edificada das unidades autônomas de edifícios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.

Seção IV
Das Alíquotas do Imposto

Art. 10 O Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, calcula-se em percentual sobre o valor venal do imóvel, observadas os seguintes critérios:

§ 1º 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), para os imóveis construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros;

§ 2º 1,00% (um por cento), para os imóveis não construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros;

§ 3º Os imóveis de até 1.000,00m² (mil metros quadrados) que permanecerem sem edificação terão a alíquota incidente, estabelecido nos incisos deste artigo, acrescida a cada ano, até o quinto ano, dos seguintes percentuais:

I - 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) no segundo ano;

II - 1,00% (um por cento) no terceiro ano;

III - 1,50% (um vírgula cinco por cento) a partir do quarto ano;

IV - 2,00% (dois por cento) a partir do quinto ano;

§ 4º A obrigação de edificar ou utilizar o imóvel não esteja atendida em quatro anos contados da publicação desta Lei Complementar, a partir do quinto ano, o incidente corresponderá à aplicação da alíquota definida no § 1º., IV deste artigo, até que se cumpra à referida obrigação, vedada à concessão de isenções ou de anistia relativas a disposições deste artigo independente de prévia notificação pela Fazenda Pública Municipal.

§ 5º Os imóveis que permanecerem sem edificação, superiores a 1.000,00m² (mil metros quadrados) terá a alíquota progressiva, conforme estabelece o Código Tributário Municipal e Plano Diretor do Município.

Art. 10-A A partir do ano de 2022, utilizar-se-á o índice IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao lançamento do IPTU, para a correção do valor venal do terreno e de sua(s) edificação(ções).

Parágrafo único. O valor obtido como índice de reajuste do IPTU deverá ser aprovado por uma Comissão de Avaliação do IPTU, sendo que esta, deverá ser criada por meio de Decreto e ser composta, obrigatoriamente pelo procurador jurídico, um engenheiro e pelo Chefe da Divisão de Tributação; cuja aprovação deverá se dar por ATA da deliberação com consequente publicação em Diário Oficial deste documento, devendo ser arquivado em pasta própria. (Redação acrescida pela Lei nº 638/2019)

CAPÍTULO III
DAS REVISÕES DO VALOR VENAL

Seção I
Do Processo de Avaliação Especial de Terrenos

Art. 11 Em caso de terrenos desvalorizados em função de fatores que os depreciem poderá ser adotado processo de avaliação especial, nas seguintes hipóteses:

I - localização;

II - conformação topográfica desfavorável;

III - ocorrência de áreas de preservação permanente - APPs;

IV - fenômenos geológico-geotécnicos adversos;

V - outras causas semelhantes, que impossibilitem seu pleno aproveitamento.

Parágrafo único. O processo de avaliação especial será iniciado mediante requerimento fundamentado do contribuinte, a ser protocolado até o dia 31 de março de cada exercício, devidamente instruído, contendo fotografias e plantas e/ou croquis ilustrativos.

Art. 12 A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, observando parâmetros técnicos determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, emitirá parecer fundamentado, sugerindo o deferimento ou indeferimento da revisão do valor venal, aplicável ao caso, para fins de lançamento de IPTU, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. O processo de avaliação especial deverá ser analisado pelo Diretor do Setor Tributário, e ser submetido à deliberação do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 13 Da decisão da Secretaria de Finanças caberá recurso, nos termos Código Tributário Municipal.

Art. 14 Ao recurso de trata o Artigo 12 desta Lei Complementar deverá obrigatoriamente ser anexado laudo técnico de avaliação do imóvel, nos casos de terrenos com mais de 1.000 m² (um mil metros quadrados).

§ 1º O laudo técnico de avaliação do imóvel deverá conter fotografias e plantas e/ou croquis ilustrativos, e ser fundamentado em normas registradas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE.

§ 2º O laudo mencionado no § 1º deverá estar assinado por profissional habilitado em um dos seguintes conselhos:

I - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná- CREA, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T.;

II - Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECI, devendo constar o nome e o número de registro do corretor responsável pela avaliação; e,

III - Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T;

Art. 15 A Comissão de Avaliação Imobiliária poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o processo administrativo seja instruído com laudo técnico, na forma prevista no Artigo 14 desta Lei Complementar, independentemente da metragem do imóvel e de forma justificada..

Art. 16 A revisão do valor venal por meio do processo de avaliação especial será válida apenas para o exercício no qual foi solicitada, não gerando qualquer direito adquirido, devendo ser renovada anualmente, mediante requerimento do contribuinte, no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 11 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O requerimento de renovação poderá estar instruído com declaração assinada pelo avaliador responsável, atestando que as condições do terreno apuradas no laudo técnico previsto no Artigo 14 permanecem inalteradas, e será obrigatoriamente anexado ao processo administrativo originário.

Seção II
Da Revisão Das Edificações

Art. 17 O contribuinte poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão cadastral do imóvel, quanto à área edificada, sua categoria e padrão construtivo, para fins de apuração do valor venal da edificação, mediante preenchimento de formulário específico regulamentado por Decreto pelo chefe do Poder Executivo.

§ 1º Para efeitos de revisão do lançamento do IPTU do exercício em curso, o requerimento deverá ser protocolado até a data determinada para pagamento da cota única cada exercício, devidamente instruído.

§ 2º O requerimento será analisado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, que emitirá parecer fundamentado, sugerindo o deferimento ou indeferimento da revisão do valor venal.

§ 3º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, no caso de deferimento da revisão do valor venal, indicará o percentual de desconto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor venal da edificação.

§ 4º O processo de avaliação especial deverá ser analisado pelo Diretor da divisão de Tributação, e submetido à decisão da Secretaria Municipal de Finanças, cabendo recurso da deliberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 5º Ao recurso de que trata o § 4º Deste artigo deverá obrigatoriamente ser anexado laudo técnico de avaliação do imóvel, nos casos de edificações com mais de 500 m² (quinhentos metros quadrados), devendo estar assinado por profissional habilitado em um dos seguintes conselhos:

I - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná - CREA, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T.;

II - Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Paraná - CRECI, devendo constar o nome e o número de registro do corretor responsável pela avaliação.

III - Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T;

CAPÍTULO IV
DOS LOTEAMENTOS URBANOS E CONDOMINIOS HORIZONTAIS E VERTICAIS

Art. 18 O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, incidente sobre os imóveis dos novos loteamentos para fins urbanos executados no Município de Imbaú somente poderá ser efetuado em nome da pessoa física ou jurídica adquirente do imóvel, na forma da legislação pertinente, no exercício imediatamente posterior ao da finalização dos serviços e obras de infraestrutura e da consequente liberação, por parte do setor competente da Administração Municipal.

Parágrafo único. O lançamento do IPTU antes da finalização dos serviços e obras de infraestrutura e da liberação da edificação dos terrenos será efetuado em nome do proprietário da área objeto do parcelamento.

Art. 19 Os imóveis pertencentes a loteamentos urbanos e condomínios horizontais, desmembrados, aprovados após a publicação desta lei complementar e sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, gozarão de redução do imposto, da seguinte forma:

§ 1º No primeiro exercício subsequente ao da data de desmembramento do loteamento ou do condomínio horizontal no cadastro imobiliário o desconto será de 40 % (quarenta por cento);

§ 2º No segundo exercício subsequente ao da data de desmembramento do loteamento ou do condomínio horizontal no cadastro imobiliário o desconto será de 30 % (trinta por cento);

§ 3º No terceiro exercício subsequente ao da data de desmembramento do loteamento ou do condomínio horizontal no cadastro imobiliário o desconto será de 20 % (vinte por cento).

Parágrafo único. Para loteamentos ou condomínios horizontais e verticais aprovados após a publicação desta Lei Complementar deverá ser adotado para fins de cálculo do IPTU no mínimo 70% do valor de mercado apurado pela Secretaria de Finanças e instituído por lei complementar.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS "MENOS IPTU"

Art. 20 Com o objetivo de valorizar o contribuinte que não possua nenhum débito junto ao cadastro mobiliário ou imobiliário deste município, fica instituído o PROGRAMA DE INCENTIVOS "MENOS IPTU".

Art. 21 O Programa "MENOS IPTU" visa premiar o contribuinte que estiver adimplente com o fisco municipal, até o final de cada exercício financeiro.

§ 1º A premiação de que trata este artigo consiste em conceder ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do lançamento do IPTU.

I - O desconto previsto no § 1º Somente será concedido aos contribuintes que:

a) Não possuírem débitos vencidos junto ao cadastro mobiliário ou imobiliário, inscritos ou não em dívida ativa, até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao do lançamento do IPTU e;
b) Não possuírem débitos em parcelamento, de qualquer natureza, exceto os parcelamentos decorrentes de contribuição de melhoria.

§ 2º O não pagamento do tributo, mencionado neste artigo, de um determinado ano, antes de completar os 4 (quatro) anos consecutivos, acarretará a perda do bônus acumulado, podendo ser reiniciada a contagem do bônus a partir da nova adimplência do contribuinte.

§ 3º Ficam excluídos do programa "MENOS IPTU" os imóveis enquadrados no IPTU progressivo.

§ 4º O programa "MENOS IPTU" aplicar-se-á somente aos fatos geradores que ocorrerão a partir do exercício financeiro de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As despesas decorrente da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 23 Este Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 20 de dezembro de 2017.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS FATORES DE CÁLCULO DO TERRENO

TABELA I

VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS LOCALIZADOS POR LOTEAMENTO/QUADRA/LOGRADOURO

LOTEAMENTO/ QUADRA	LOGRADOURO	VALOR DO M2 DO TERRENO			
		2018	2019	2020	2021
13-0001	RUA SANTINA MARIA MARQUEZE BORGES (RUA A)	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
13-0001	RUA VISTA ALEGRE	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
13-0002	RUA SANTINA MARIA MARQUEZE BORGES (RUA A)	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
13-0003	RUA PEDRO GONÇALVES DE PAULA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75

13-0004	RUA LAURA VIERA JANGADA (RUA B)	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
13-0004	RUA ARNALDO VALENGA (RUA E)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
13-0005	RUA ARNALDO VALENGA (RUA E)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
13-0005	RUA VERISSIMO PINTO MARITNS (RUA F)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
13-0006	RUA ARNALDO VALENGA (RUA E)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
13-0006	RUA VERISSIMO PINTO MARITNS (RUA F)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
13-0007	RUA LAURA VIERA JANGADA (RUA B)	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
13-0007	RUA LAURA VIERA JANGADA (RUA B)	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
13-0007	RUA ARNALDO VALENGA (RUA E)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
13-0008	RUA JORGINA MACHADO AIRES (RUA I)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
13-0008	RUA SANTINA MARIA MARQUEZE BORGES (RUA A)	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
13-0008	RUA LAURA VIERA JANGADA (RUA B)	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
13-0009	RUA JORGINA MACHADO AIRES (RUA I)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
13-0009	RUA JOAO DE PAULA AIRES (RUA J)	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
13-0009	RUA SANTINA MARIA MARQUEZE BORGES (RUA A)	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75

13-0010	RUA JORGINA MACHADO AIRES (RUA I)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
13-0010	RUA JOAO DE PAULA AIRES (RUA J)	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
13-0APP (1)	RUA ARNALDO VALENGA (RUA E)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
13-0APP (2)	RUA VERISSIMO PINTO MARITNS (RUA F)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
13-0APP (3)	RUA ARNALDO VALENGA (RUA E)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
13-0APP (3)	RUA VERISSIMO PINTO MARITNS (RUA F)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
2-0001	RUA CLODOALDO CARNEIRO LEÃO	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
2-0001	RUA ANTONIO VIEIRA DA ROSA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
2-0001	RUA EDER MARTINS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
2-0001	RUA ALTEMIR DE OLIVEIRA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
2-0002	RUA CLODOALDO CARNEIRO LEÃO	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
2-0002	RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
2-0002	RUA MENGA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
2-0002	RUA EDER MARTINS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
2-0003	RUA ALCINO PINTO MOREIRA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
2-0003	RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75

2-0003	RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ	R$ 46,67	R$ 58,33	R$ 70,00	R$ 84,00
2-0003	RUA MENGA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
2-0003	RUA MOREIRA SOBRINHO	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
2-0004	RUA MOREIRA SOBRINHO	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
2-0005	RUA CLODOALDO CARNEIRO LEÃO	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
2-0005	RUA EDER MARTINS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
2-0006	RUA EDER MARTINS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
2-0006	RUA PARANA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
2-0006	RUA ALTEMIR DE OLIVEIRA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
2-0039	RUA ACUTINGA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
2-0039	RUA ALCINO PINTO MOREIRA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
2-0039	RUA MOREIRA SOBRINHO	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
2-0040	RUA ALCINO PINTO MOREIRA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
2-0041	RUA ALCINO PINTO MOREIRA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
4-0001	RUA JADE	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0001	RUA PEROLA	R$	R$	R$	R$

		23,33	29,17	35,00	42,00
4-0001	RUA JORGINA MACHADO AIRES (RUA I)	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0002	RUA CRISTAL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0002	RUA JADE	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0002	RUA PEROLA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0003	RUA BRILHANTE	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0003	RUA CRISTAL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0003	RUA PEROLA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0004	RUA DO SOL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0004	RUA BRILHANTE	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0004	RUA ESMERALDA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0004	RUA PEROLA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0005	RUA DO SOL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0006	RUA DO SOL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0006	RUA ESMERALDA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0007	RUA JADE	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00

4-0007	RUA ESMERALDA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0007	RUA SAFIRA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0008	RUA CRISTAL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0008	RUA JADE	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0008	RUA ESMERALDA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0008	RUA SAFIRA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0009	RUA BRILHANTE	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0009	RUA CRISTAL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
4-0009	RUA ESMERALDA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
5-0001	RUA JOAO DE PAULA AIRES (RUA J)	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
5-0001	RUA VISTA ALEGRE	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
5-0002	RUA JORGINA MACHADO AIRES (RUA I)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
5-0002	RUA JOAO DE PAULA AIRES (RUA J)	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
5-0002	RUA VISTA ALEGRE	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
6-0001	AVENIDADE IVO JANGADA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
6-0001	RUA JAMELÇO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00

6-0001	RUA IMBAÚ	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
6-0002	RUA WILLE GIBSON	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
6-0002	RUA JAMELÇO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
6-0002	RUA IMBAÚ	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
6-0002	RUA JAMBO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
6-0003	RUA WILLE GIBSON	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
6-0003	RUA JAMELÇO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
6-0003	RUA JAMBO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
6-0003	RUA JAMURU	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
6-0004	RUA WILLE GIBSON	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
6-0004	RUA JAMELÇO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
6-0004	RUA JAMURU	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
6-0004	RUA JANDAIA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
6-0076	RUA JAMELÇO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
6-0076	RUA JAMELÇO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
6-0076	RUA JANDAIA	R$	R$	R$	R$

		23,33	29,17	35,00	42,00
6-0078	RUA JAMELÇO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
6-0078	RUA JANDAIA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
6-0079	AVENIDADE IVO JANGADA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
6-0079	RUA JAMELÇO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
7-0001	RUA ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
7-0001	RUA RIO TIETE	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
7-0002	AVENIDA RIO AMAZONAS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
7-0002	RUA RIO TIETE	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
7-0002	RUA ALCIDES V BORBA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
7-0002	RUA RIO IAPO	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
7-0003	AVENIDA RIO AMAZONAS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
7-0003	RUA RIO TIETE	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
7-0003	RUA ALCIDES V BORBA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
7-0004	AVENIDA RIO AMAZONAS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
7-0004	RUA RIO FRANCISCO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50

7-0004	RUA RIO TIETE	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
7-0004A	RUA RIO TIETE	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
7-0004A	RUA RIO FRANCISCO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
76-0014	RUA CLODOALDO CARNEIRO LEÃO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
865-0001	PROJETADA C	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
865-0002	PROJETADA B	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
865-0002	PROJETADA C	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
865-0003	AVENIDA JOSÉ (SÃO JOSÉ)	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
865-0003	PROJETADA B	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
865-0004	PROJETADA B	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
865-0007	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 84,58	R$ 105,73	R$ 126,88	R$ 152,25
865-0008	AVENIDA JOSÉ (SÃO JOSÉ)	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
865-0011	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
865-0012	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
865-0014	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
865-0015	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00

865-0016	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
865-0017	RUA 19 DE ABRIL	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
865-0017	AVENIDA JOSÉ (SÃO JOSÉ)	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
865-0017	RUA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
865-0018	RUA FERNANDO VIERA DE ASSIS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
865-0018	RUA 19 DE ABRIL	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
865-0018	AVENIDA JOSÉ (SÃO JOSÉ)	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
865-0019	RUA FERNANDO VIERA DE ASSIS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
865-0019	AVENIDA JOSÉ (SÃO JOSÉ)	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
865-0020	RUA MARCOVI	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
865-0025	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
865-0027	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
865-0028	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
865-0029	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
866-0002	RUA WILLE GIBSON	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
866-0003	RUA MARINGA	R$	R$	R$	R$

		43,75	54,69	65,63	78,75
866-0005	RUA MARINGA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
866-0006	ESTRADA DO FAXINAL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
866-0007	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
866-0008	ESTRADA DO FAXINAL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
866-0009	ESTRADA DO FAXINAL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
867-0001	RUA JAGUATIRICA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
867-0001	RUA PIAUI	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
867-0001	RUA CARAMURU	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
867-0002	RUA JAGUATIRICA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
867-0002	RUA PIAUI	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
867-0004	RUA JAGUATIRICA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
867-0004	RUA PIAUI	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
867-0005	RUA CARAMURU	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
867-0006	RUA PIAUI	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
868-0001	AVENIDA GOIAS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75

868-0001	RUA CUBA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
870-0001	RUA PAVAO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
870-0002	RUA PAVAO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
870-0003	RUA GRALHA AZUL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
870-0003	RUA PAVAO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
870-0004	RUA MARACANA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
870-0004	RUA GRALHA AZUL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
870-0004	RUA PAVAO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
870-0004	RUA SIRIEM	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
870-0005	RUA MARACANA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
870-0005	RUA GRALHA AZUL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
870-0006	RUA GRALHA AZUL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
870-0007	RUA GRALHA AZUL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
870-0008	RUA GRALHA AZUL	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
871-0001	RUA HENRIQUE IANSG.	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
871-0002	AVENIDA POLIBIO MEIRA COTRIN	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00

871-0003	AVENIDA POLIBIO MEIRA COTRIN	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
871-0004	AVENIDA ALZEMIRA BORGES DE OLIVEIRA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
871-0004	AVENIDA POLIBIO MEIRA COTRIN	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
871-0005	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
871-0007	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
871-0008	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
871-0009	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 84,58	R$ 105,73	R$ 126,88	R$ 152,25
871-0010	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
872-0001	AVENIDA RIO AMAZONAS	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
872-0002	AVENIDA RIO AMAZONAS	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
872-0003	AVENIDA RIO AMAZONAS	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
872-0004	AVENIDA RIO AMAZONAS	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
872-0005	AVENIDA RIO AMAZONAS	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
872-0006	AVENIDA RIO AMAZONAS	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
872-0007	AVENIDA RIO AMAZONAS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
872-0008	AVENIDA RIO	R$	R$	R$	R$

	AMAZONAS	29,17	36,46	43,75	52,50
872-0008	RUA BARRO BRANCO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
872-0009	AVENIDA RIO AMAZONAS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
872-0009	RUA BARRO BRANCO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
872-0010	RUA ALBARINO JESUS DA SILVA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
872-0011	RUA ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
872-0013	RUA JORGINA MACHADO AIRES (RUA I)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
872-0014	AVENIDA RIO AMAZONAS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
872-0014	RUA RIO FRANCISCO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
872-0015	AVENIDA GOIAS	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
872-0016	AVENIDA GOIAS	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
872-0017	AVENIDA GOIAS	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
872-0018	RUA SERGIPE	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
872-0021	AVENIDA RIO AMAZONAS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
872-0021	AVENIDA ELIZIO DE OLIVEIRA BARRETO	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
872-0021	RUA BARRO BRANCO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50

873-0001	RUA WILLE GIBSON	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
873-0001	AVENIDADE IVO JANGADA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
873-0001	RUA MINERVINA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
873-0002	RUA MINERVINA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
873-0003	RUA JOSE RODAKOSKI	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
873-0004	RUA WILLE GIBSON	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
874-0001	RUA IMBUZEIRO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
874-0001	RUA HORACIO KLABIN	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
874-0001	RUA PERICLES PACHECO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
874-0002	RUA SAMUEL KLABIN	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
874-0002	RUA HORACIO KLABIN	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
874-0003	RUA SAMUEL KLABIN	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
874-0004	RUA SAMUEL KLABIN	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
875-0001	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
875-0001	RUA BANANAL	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
875-0002	RUA BANANAL	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50

875-0003	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 84,58	R$ 105,73	R$ 126,88	R$ 152,25
875-0003	RUA IMBUZAL (SÃO LUIZ)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
875-0004	RUA IMBUZAL (SÃO LUIZ)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
875-0004	RUA JACOBITA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
875-0005	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
875-0005	RUA BANANAL	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
876-0001	RUA CLODOALDO CARNEIRO LEÃO	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
876-0003	RUA CLODOALDO CARNEIRO LEÃO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
876-0004	RUA TUCUNARÉ (PROJETADA D)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
876-0004	RUA PARANA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
876-0005	RUA TUCUNARÉ (PROJETADA D)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
876-0005	RUA PARANA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
876-0006	RUA CLODOALDO CARNEIRO LEÃO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
876-0008	RUA GRALHA AZUL	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
876-0009	RUA GRALHA AZUL	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
876-0010	RUA CLODOALDO	R$	R$	R$	R$

	CARNEIRO LEÃO	29,17	36,46	43,75	52,50
876-0011	RUA CLODOALDO CARNEIRO LEÃO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
876-0012	RUA CLODOALDO CARNEIRO LEÃO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
876-0013	RUA CLODOALDO CARNEIRO LEÃO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
876-0018	RUA CLODOALDO CARNEIRO LEÃO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
876-0021	RUA CLODOALDO CARNEIRO LEÃO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
876-0022	RUA CLODOALDO CARNEIRO LEÃO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
876-0023	RUA CLODOALDO CARNEIRO LEÃO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
878-0000	RUA APARECIDO ALVO DE LIMA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
878-0000	RUA JOSE RODAKOSKI	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
878-0000	RUA WILLE GIBSON	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
878-0001	RUA MINERVINA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
878-0001	RUA APARECIDO ALVO DE LIMA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
878-0001	RUA JOSE RODAKOSKI	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
878-0002	RUA APARECIDO ALVO DE LIMA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
878-0002	RUA JOSE RODAKOSKI	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50

878-0003	RUA MINERVINA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
878-0003	RUA APARECIDO ALVO DE LIMA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
878-0004	AVENIDADE IVO JANGADA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
878-0004	RUA MINERVINA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
879-001	AVENIDA BRASIL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
879-001	RUA IMBAU	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-002	AVENIDA BRASIL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
879-002	RUA IMBAU	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-003	AVENIDA BRASIL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
879-004	AVENIDA BRASIL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
879-004	AVENIDA PARANÁ	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
879-005	AVENIDA BRASIL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
879-006	AVENIDA BRASIL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
879-007	AVENIDA BRASIL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
879-008	PROJETADA SEM IDENTIFICAÇÃO	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-009	PROJETADA SEM IDENTIFICAÇÃO	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25

879-010	AVENIDA BRASIL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
879-011	AVENIDA BRASIL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
879-012	AVENIDA BRASIL	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
879-013	AVENIDA BRASIL	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-014	RUA OLIVEIRA	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-015	AVENIDA BRASIL	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-015	RUA OLIVEIRA	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-015	AVENIDA BRASIL	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-016	RUA OLIVEIRA	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-017	AVENIDA BRASIL	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-017	RUA OLIVEIRA	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-018	RUA OLIVEIRA	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-019	RUA BELA VISTA	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-020	RUA BELA VISTA	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-020	RUA OLIVEIRA	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-021	AVENIDA BRASIL	R$	R$	R$	R$

		14,58	18,23	21,88	26,25
879-022	AVENIDA BRASIL	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-023	AVENIDA BRASIL	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-024	RUA OLIVEIRA	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-024	AVENIDA BRASIL	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-024	RUA MAICON CANAL	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-024	RUA SÃO PEDRO	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-025	AVENIDA BRASIL	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-025	RUA MAICON CANAL	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-025	RUA SÃO PEDRO	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-026	RUA SÃO PEDRO	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-026	RUA MAICON CANAL	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-027	RUA SÃO PEDRO	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-027	RUA MAICON CANAL	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25
879-028	RODOVIA (SOLEDADE/ALEGRETE)	R$ 84,58	R$ 105,73	R$ 126,88	R$ 152,25
879-029	RODOVIA (SOLEDADE/ALEGRETE)	R$ 84,58	R$ 105,73	R$ 126,88	R$ 152,25

880-0001	RUA IMBUZEIRO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
880-0002	RUA IMBUZEIRO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
880-0003	RUA IMBUZEIRO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
880-0004	RUA IMBUZEIRO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
880-0005	RUA IMBUZEIRO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
881-0001	AVENIDADE IVO JANGADA	R$ 84,58	R$ 105,73	R$ 126,88	R$ 152,25
881-0002	AVENIDADE IVO JANGADA	R$ 84,58	R$ 105,73	R$ 126,88	R$ 152,25
881-0002	RUA JOAQUIN TAQUES	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
881-0003	RUA JOAQUIN TAQUES	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
881-0004	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
881-0004	RUA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
881-0005	AVENIDADE IVO JANGADA	R$ 84,58	R$ 105,73	R$ 126,88	R$ 152,25
881-0006	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 84,58	R$ 105,73	R$ 126,88	R$ 152,25
881-0006	AVENIDADE IVO JANGADA	R$ 84,58	R$ 105,73	R$ 126,88	R$ 152,25
882-0001	RUA PASTOR JOSE VERCI DA SILVA	R$ 22,17	R$ 27,71	R$ 33,25	R$ 39,90
882-0002	AVENIDA RIO AMAZONAS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75

882-0002	AVENIDA NEZIA ALMEIDA BORGES	R$ 22,17	R$ 27,71	R$ 33,25	R$ 39,90
882-0002	RUA PASTOR JOSE VERCI DA SILVA	R$ 22,17	R$ 27,71	R$ 33,25	R$ 39,90
882-0003	RUA JOSÉ DA LUZ	R$ 22,17	R$ 27,71	R$ 33,25	R$ 39,90
882-0003	RUA ANTÔNIO TRAMONTIN	R$ 22,17	R$ 27,71	R$ 33,25	R$ 39,90
882-0004	RUA JOSÉ DA LUZ	R$ 22,17	R$ 27,71	R$ 33,25	R$ 39,90
882-0004	RUA ANTÔNIO TRAMONTIN	R$ 22,17	R$ 27,71	R$ 33,25	R$ 39,90
882-0005	RUA JOSÉ DA LUZ	R$ 22,17	R$ 27,71	R$ 33,25	R$ 39,90
882-0005	AVENIDA NEZIA ALMEIDA BORGES	R$ 22,17	R$ 27,71	R$ 33,25	R$ 39,90
882-0005	RUA ANTÔNIO TRAMONTIN	R$ 22,17	R$ 27,71	R$ 33,25	R$ 39,90
882-0006	RUA JOSÉ DA LUZ	R$ 22,17	R$ 27,71	R$ 33,25	R$ 39,90
882-0006	AVENIDA NEZIA ALMEIDA BORGES	R$ 22,17	R$ 27,71	R$ 33,25	R$ 39,90
882-0006	RUA ANTÔNIO TRAMONTIN	R$ 22,17	R$ 27,71	R$ 33,25	R$ 39,90
882-0APP	RUA JOSÉ DA LUZ	R$ 22,17	R$ 27,71	R$ 33,25	R$ 39,90
882-INSTITUCIONAL	RUA JOSÉ DA LUZ	R$ 22,17	R$ 27,71	R$ 33,25	R$ 39,90
883-0001	PROJETADA A	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0001	PROJETADA B	R$	R$	R$	R$

		29,17	36,46	43,75	52,50
883-0001	PROJETADA C	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0001	PROJETADA D	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0002	PROJETADA A	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0002	PROJETADA B	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0002	PROJETADA C	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0002	PROJETADA D	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0003	PROJETADA A	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0003	PROJETADA B	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0003	PROJETADA D	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0003	PROJETADA E	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0004	PROJETADA A	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0004	PROJETADA B	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0004	PROJETADA D	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0004	PROJETADA E	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0005	PROJETADA A	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50

883-0005	PROJETADA B	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0005	PROJETADA E	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0006	PROJETADA A	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0006	PROJETADA B	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0006	PROJETADA E	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
883-0007	PROJETADA A	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
884-0001	AVENIDA BELO HORIZONTE	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
884-0001	RUA CUBA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
884-0001	RUA CURITIBA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
884-0002	AVENIDA BELO HORIZONTE	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
884-0002	AVENIDA GOIAS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
884-0002	TRAVESA MANAUS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
884-0002	RUA CUBA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
884-0003	AVENIDA BELO HORIZONTE	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
884-0003	AVENIDA GOIAS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
884-0003	AVENIDA SÃO PAULO	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75

884-0003	TRAVESA MANAUS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
884-0004	AVENIDA BELO HORIZONTE	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
884-0004	AVENIDA SÃO PAULO	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
884-0004	TRAVESA MANAUS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
884-0004	RUA SERGIPE	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
884-0005	AVENIDA BELO HORIZONTE	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
884-0005	TRAVESA MANAUS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
885-0001	RUA JACARANDA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
885-0001	RUA IMBUZEIRO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
885-0002	RUA JACARANDA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
885-0002	RUA IMBUZEIRO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
885-0003	RUA JACARANDA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
885-0003	RUA IMBUZEIRO	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
886-0001	RUA JOSE RODAKOSKI	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
886-0001	RUA WILLE GIBSON	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
886-0001	RUA WILLE GIBSON	R$	R$	R$	R$

		29,17	36,46	43,75	52,50
886-0001	RUA JANDAIA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
886-0002	RUA APARECIDO ALVO DE LIMA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
886-0002	RUA JOSE RODAKOSKI	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
886-0004	RUA MARINGA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
887-0001	AVENIDA ELIZIO DE OLIVEIRA BARRETO	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
887-0001	RUA BRASIL PARA CRISTO	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
888-0001	AVENIDA RIO AMAZONAS	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
888-0001	RUA RIO IAPO	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
888-0001	AVENIDA ELIZIO DE OLIVEIRA BARRETO	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
888-0001	RUA HERMES DE CAMARGO	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
888-0001	AVENIDA IZAURA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
888-0002	RUA RIO IAPO	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
888-0002	RUA HERMES DE CAMARGO	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
888-0002	AVENIDA IZAURA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
888-0003	AVENIDA ELIZIO DE OLIVEIRA BARRETO	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00

888-0003	RUA BELA VISTA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
888-0003	AVENIDA IZAURA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
888-0004	RUA LUIZ CARLOS DA COSTA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
888-0004	RUA IRBO (IPÊ)	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
888-0004	RUA BELA VISTA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
889-0001	RUA JOSÉ FLORZ	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
889-0001	AVENIDA POLIBIO MEIRA COTRIN	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
889-0002	AVENIDA ALZEMIRA BORGES DE OLIVEIRA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
889-0002	RUA JOSÉ FLORZ	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
889-0002	AVENIDA POLIBIO MEIRA COTRIN	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
889-0003	RUA CLOTARIO S. MENDES	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
889-0003	RUA VILMA ANTUNES TEIXEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
889-0003	AVENIDA POLIBIO MEIRA COTRIN	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
889-0005	RUA CLOTARIO S. MENDES	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
897-0003	RUA JAGUATIRICA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
897-0006	RUA TUPI	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00

990-0001	AVENIDA ALZEMIRA BORGES DE OLIVEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
990-0001	AVENIDA POLIBIO MEIRA COTRIN	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
990-0002	AVENIDA ALZEMIRA BORGES DE OLIVEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
990-0002	RUA LUIZ CARLOS DA COSTA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
990-0002	AVENIDA POLIBIO MEIRA COTRIN	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
990-0002	TRAVESSA PIO XII	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
990-0003	AVENIDA ALZEMIRA BORGES DE OLIVEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
990-0003	RUA LUIZ CARLOS DA COSTA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
990-0003	TRAVESSA PIO XII	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
990-0003	RUA IRBO (IPÊ)	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
990-001B	RUA HENRIQUE IANSG.	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
990-001B	AVENIDA ALZEMIRA BORGES DE OLIVEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
991-0001	RUA VILMA ANTUNES TEIXEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
991-0001	RUA XINGU	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
991-0002	RUA LUIZ CARLOS DA COSTA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
991-0002	RUA VILMA ANTUNES	R$	R$	R$	R$

	TEIXEIRA	81,67	102,08	122,50	147,00
991-0002	RUA XINGU	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
991-0003	RUA LUIZ CARLOS DA COSTA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
991-0003	RUA XINGU	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
991-0004	RUA LUIZ CARLOS DA COSTA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
991-0004	RUA VILMA ANTUNES TEIXEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
991-0005	RUA LUIZ CARLOS DA COSTA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
991-0005	AVENIDA POLIBIO MEIRA COTRIN	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
992-0001	RUA ARNALDO VALENGA (RUA E)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
992-0002	TRAVESSA NAIR MOREIRA NOBRE	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
992-0002	RUA ALDA DA COSTA GUIMARAES	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
992-0003	TRAVESSA NAIR MOREIRA NOBRE	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
992-0003	RUA TENENTE DA COSTA MOREIRA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
992-0003	RUA ALDA DA COSTA GUIMARAES	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
992-0004	TRAVESSA NAIR MOREIRA NOBRE	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
992-0004	RUA TENENTE DA COSTA MOREIRA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50

993-0001	RUA PARANA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
993-0001	RUA ALTEMIR DE OLIVEIRA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
993-0001	RUA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
994-0001	RUA PAVAO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
994-0001	RUA ALCINO PINTO MOREIRA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
995-0001	RUA MARACANA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
995-0001	RUA PAVAO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
995-0001	RUA MUTUM	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
995-0001	RUA ACUTINGA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
995-0002	RUA MARACANA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
995-0002	RUA PAVAO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
995-0002	RUA SIRIEM	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
995-0002	RUA MUTUM	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
996-0002	RUA SANTA CATARINA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
996-0002	RUA MACHADO DE ASSIS	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
996-0002	RUA 17 DE MARÇO	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25

996-0002	RUA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
996-0003	RUA PARANA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
996-0003	RUA SANTA CATARINA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
996-0003	RUA MACHADO DE ASSIS	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
996-0003	RUA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
996-0004	RUA PARANA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
996-0004	RUA 12 DE JANEIRO	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
996-0004	RUA SANTA CATARINA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
996-0004	RUA MACHADO DE ASSIS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
996-0005	RUA SANTA CATARINA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
996-0005	RUA MACHADO DE ASSIS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
996-0005	RUA MARCOVI	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
996-0005	RUA 17 DE MARÇO	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
996-0006	RUA PARANA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
996-0006	RUA 12 DE JANEIRO	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
996-0006	RUA MACHADO DE	R$	R$	R$	R$

	ASSIS	43,75	54,69	65,63	78,75
996-0024	RUA TUCUNARÉ (PROJETADA D)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
996-002A	RUA 17 DE MARÇO	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
996-002A	RUA 19 DE ABRIL	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
996-002A	RUA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
996-003A	RUA 17 DE MARÇO	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
996-003A	RUA FERNANDO VIERA DE ASSIS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
996-003A	RUA 19 DE ABRIL	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
996-004A	RUA 17 DE MARÇO	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
996-004A	RUA JAÚ	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
996-004A	RUA FERNANDO VIERA DE ASSIS	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
996-005A	RUA TUCUNARÉ (PROJETADA D)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
996-005A	RUA JAÚ	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
996-005A	AVENIDA JOSÉ (SÃO JOSÉ)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
996-006A	RUA 17 DE MARÇO	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
996-007A	RUA TUCUNARÉ (PROJETADA D)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50

996-007A	RUA MARCOVI	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
996-007A	RUA 17 DE MARÇO	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
996-008A	RUA TUCUNARÉ (PROJETADA D)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
997-0001	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
997-0001	RUA BANANAL	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
997-0001	RUA IMBUZAL (SÃO LUIZ)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
997-0002	RUA JACOBITA	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
997-0003	RUA IMBUZAL (SÃO LUIZ)	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
997-0003	RUA JACOBITA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
997-0004	RUA JACOBITA	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
997-0004	RUA JAGUARUNDI	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
997-0004	RUA CARAMURU	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
997-0005	RUA JAGUARUNDI	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
997-0005	RUA TUPI	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
997-0005	RUA CARAMURU	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
997-0007	RUA CARAMURU	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00

998-0001	RODOVIA DO CAFÉ (BR376)	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
998-0001	RUA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
998-0002	RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
998-0002	RUA ANTONIO VIEIRA DA ROSA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
998-0002	RUA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
998-0003	RUA ANTONIO VIEIRA DA ROSA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
998-0003	RUA ALTEMIR DE OLIVEIRA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
998-0003	RUA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
999-0001	RUA PEDRO GONÇALVES DE PAULA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
999-0001	RUA LUCINDA BORGES DE CASTRO	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
999-0001	RUA GRACILIANO MARIA DA LUZ	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
999-0001	AVENIDA ALZEMIRA BORGES DE OLIVEIRA	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
999-0002	RUA LUCINDA BORGES DE CASTRO	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
999-0002	RUA GRACILIANO MARIA DA LUZ	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
999-0002	RUA ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
999-0002	AVENIDA ALZEMIRA	R$	R$	R$	R$

	BORGES DE OLIVEIRA	81,67	102,08	122,50	147,00
999-0003	RUA ALBARINO JESUS DA SILVA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
999-0004	RUA ALBARINO JESUS DA SILVA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
999-0005	RUA LUCINDA BORGES DE CASTRO	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
999-0005	RUA GRACILIANO MARIA DA LUZ	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
999-0005	RUA ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
999-0006	RUA PEDRO GONÇALVES DE PAULA	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
999-0006	RUA LUCINDA BORGES DE CASTRO	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
999-0006	RUA GRACILIANO MARIA DA LUZ	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
999-0007	RUA LUCINDA BORGES DE CASTRO	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
SETOR 01	CONDOMINIO SAFE LIFE CORTEZ	R$ 103,69	R$ 129,61	R$ 155,54	R$ 186,64
SETOR 02	CONDOMINIO SAFE LIFE CORTEZ	R$ 103,69	R$ 129,61	R$ 155,54	R$ 186,64
SETOR 03	CONDOMINIO SAFE LIFE CORTEZ	R$ 103,69	R$ 129,61	R$ 155,54	R$ 186,64
SETOR 04	CONDOMINIO SAFE LIFE CORTEZ	R$ 103,69	R$ 129,61	R$ 155,54	R$ 186,64
SETOR 05	CONDOMINIO SAFE LIFE CORTEZ	R$ 103,69	R$ 129,61	R$ 155,54	R$ 186,64
SETOR 06	CONDOMINIO SAFE LIFE CORTEZ	R$ 103,69	R$ 129,61	R$ 155,54	R$ 186,64

SETOR 07	CONDOMINIO LIFE CORTEZ SAFE	R$ 103,69	R$ 129,61	R$ 155,54	R$ 186,64
SETOR 08	CONDOMINIO LIFE CORTEZ SAFE	R$ 103,69	R$ 129,61	R$ 155,54	R$ 186,64
SETOR 09	CONDOMINIO LIFE CORTEZ SAFE	R$ 103,69	R$ 129,61	R$ 155,54	R$ 186,64
SETOR 10	CONDOMINIO LIFE CORTEZ SAFE	R$ 103,69	R$ 129,61	R$ 155,54	R$ 186,64
SETOR 11	CONDOMINIO LIFE CORTEZ SAFE	R$ 103,69	R$ 129,61	R$ 155,54	R$ 186,64
SETOR 12	CONDOMINIO LIFE CORTEZ SAFE	R$ 103,69	R$ 129,61	R$ 155,54	R$ 186,64
SETOR 13	CONDOMINIO LIFE CORTEZ SAFE	R$ 103,69	R$ 129,61	R$ 155,54	R$ 186,64
SETOR 14	CONDOMINIO LIFE CORTEZ SAFE	R$ 103,69	R$ 129,61	R$ 155,54	R$ 186,64

TABELA III

DA RELAÇÃO DE LOTEAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO
1	IMBAU
2	JOÃO AUGUSTO PINTO MARTINS
3	IMBAU
4	SAO PEDRO

5	II IRMAOS
6	VILA NOGUEIRA
7	VISTA ALEGRE
8	CANHADAO
9	IMBAÚ
10	CAÇADOR
11	RODOVIA DO CAFE
12	JARDIM NOBRE
13	CIDADE ALTA
884	CONJUNTO PIONEIRO
885	IRMÃOS FERNANDES
886	BELA VISTA
887	VILA BARRETO
888	VILA HERMES
889	LOTEAMENTO SEM DENOMINAÇÃO
990	BAIRRO DOS MERCES
991	VILA ESPERANÇA
992	JARDIM FLORESTA
993	JARDIM TRIÂNGULO
994	SUBDIVISÃO CHAC 42
995	INVASÃO PERTENCENTE A J.A.P.M.
996	VILA OLIVEIRA

997	VILA NICOLAU
998	ANA MARY MENDONÇA
999	VISTA ALEGRE II
883	PRIMAVERA
881	CENTRO
880	JARDIM DO ÉDEN
878	VILA JANGADA
877	SÃO JOSÉ
1000	TEMPORÁRIO
868	CASAS POPULARES PREFEITURA
882	TRAMONTIM
867	JOSE ONEIDE PINTO MATINS
874	INVASÃO 3
873	INVASÃO 4
871	INVASÃO 6
872	INVASÃO 5
875	INVASÃO 2
876	INVASÃO 1
870	INVASÃO 7
879	CHARQUEADA DE BAIXO
866	INVASÃO 8
865	INVASÃO 9

864	CONDOMINIO RESIDENCIAL SAFE LIFE CORTEZ

TABELA IV

VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS LOCALIZADOS POR SETOR

VALORES DO M2 DOS TERRENOS					
SETOR	MERCADO	2018	2019	2020	2021
SETOR 01	R$ 483,33	R$ 84,58	R$ 105,73	R$ 126,88	R$ 152,25
SETOR 02	R$ 466,67	R$ 81,67	R$ 102,08	R$ 122,50	R$ 147,00
SETOR 03	R$ 414,77	R$ 103,69	R$ 129,62	R$ 155,54	R$ 186,65
SETOR 04	R$ 283,33	R$ 49,58	R$ 61,98	R$ 74,38	R$ 89,25
SETOR 05	R$ 250,00	R$ 43,75	R$ 54,69	R$ 65,63	R$ 78,75
SETOR 06	R$ 166,67	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 43,75	R$ 52,50
SETOR 07	R$ 133,33	R$ 23,33	R$ 29,17	R$ 35,00	R$ 42,00
SETOR 08	R$ 126,67	R$ 22,17	R$ 27,71	R$ 33,25	R$ 39,90
SETOR 09	R$ 83,33	R$ 14,58	R$ 18,23	R$ 21,88	R$ 26,25

TABELA V VALOR DE REFÊRENCIA DO M² POR SETOR

M² PARA EDIFICAÇÕES (proporcional ao setor)		
SETOR	2020	2021
SETOR 01	R$ 430,45	R$ 502,48
SETOR 02	R$ 415,85	R$ 485,15
SETOR 03	R$ 528,01	R$ 616,01
SETOR 04	R$ 252,50	R$ 294,56
SETOR 05	R$ 222,79	R$ 259,90
SETOR 06	R$ 148,52	R$ 173,27
SETOR 07	R$ 118,81	R$ 138,61
SETOR 08	R$ 112,87	R$ 131,68
SETOR 09	R$ 74,28	R$ 86,63

(Redação acrescida pela Lei nº 638/2019)

ANEXO II

DOS FATORES DE CÁLCULO DAS EDIFICAÇÕES

TABELA I

TIPOS E PADRÕES DE EDIFICAÇÃO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO TIPO E PADRÃO DA EDIFICAÇÃO

1 - CATEGORIA DE USO RESIDENCIAL HORIZONTAL	Edificações destinadas à habitação, correspondendo a uma habitação por lote ou unidade autônoma, com predominância de arquitetura adequada a moradias familiares. Em geral são térreas ou assobradadas, podendo eventualmente conter mais pavimentos. Com aspectos externos típicos sem modificações internas que as descaracterizem, independentemente de estilo e de forma. Poderão estar localizadas em loteamentos, conjuntos residenciais, condomínios horizontais, chácaras e sítios de recreio, glebas, conjuntos habitacionais de interesse social ou favelas urbanizadas.
2 - CATEGORIA DE USO RESIDENCIAL VERTICAL	Edificações destinadas à habitação, correspondendo a mais de uma unidade autônoma por lote. Contêm em geral, não necessariamente, mais de três pavimentos. Com aspectos externos típicos, sem modificações funcionais internas que as descaracterizem, independentemente de estilo e de forma. É necessário que mantenham características típicas de agrupamento exclusivamente residencial. Equipadas ou não de elevadores, guaritas, jardim, playground, área de lazer, escadaria interna para acesso e circulação. Poderão estar localizadas em loteamentos, conjuntos residenciais, glebas ou conjuntos habitacionais de interesse social.
3 - GALPÕES - (USO INDUSTRIAL E BARRACÃO)	Edificações destinadas ao uso industrial ou fabril, adequadas à produção, à montagem, ao beneficiamento, ao

	acondicionamento ou ao recondicionamento de bens manufaturados ou semi-manufaturados, com divisões funcionais internas típicas, independentemente de estilo e de forma. É essencial que mantenham características fabris, inclusive em relação às edificações anexas utilizadas para fins administrativos, depósitos e outras edificações que complementem a atividade industrial inseridas em lotes, glebas ou parques fabris.
4 - EDIFICAÇÕES NÃO-RESIDENCIAIS HORIZONTAIS (SALAS, LOJAS, ESCRITÓRIOS)	Estabelecimentos de comércio, de prestação de serviços ou correlatos, com construções correspondendo a uma ou mais unidades autônomas de comércio e/ou serviço por lote. Com aspectos externos característicos, poderão apresentar vitrines, marquises, portas de aço ou blindex, com ou sem aproveitamento de recuo para exposição, show -room, pátio de estacionamento ou convívio social, com divisões internas típicas, independentemente de estilo e de forma. Deverão possuir características exclusivamente comerciais ou de serviços. Poderão estar localizados em lotes, glebas ou condomínios horizontais.
5 - EDIFICAÇÕES NÃO-RESIDENCIAIS VERTICAIS (SALAS, LOJAS, ESCRITÓRIOS)	Estabelecimentos de comércio, de prestação de serviços ou correlatos, com construções correspondendo a uma ou mais unidades autônomas de comércio e/ou serviço por lote. Com aspectos externos característicos, poderão apresentar vitrines, marquises,

	portas de aço ou blindex, com ou sem aproveitamento de recuo para exposição, show -room, pátio de estacionamento ou convívio social, com divisões internas típicas, independentemente de estilo e de forma. Deverão possuir características exclusivamente comerciais ou de serviços. Poderão estar localizados em condomínios verticais.
6 - COBERTURAS (TELHEIROS, OU GALPÕES SEM PAREDE)	Edificações abertas total ou parcialmente em quaisquer lados, com predominância de uso adequado à prestação de serviços ou ao processamento artesanal de pequenos artefatos. Autônomos e independentes, térreos, sem divisões funcionais internas, sendo típicos para o abrigo de veículos, depósitos dissociados de matrizes/lojas, postos de abastecimento/serviços, modestas oficinas mecânicas ou afins, ranchos de olarias e assemelhados, abrigos para animais e outras construções com adequação física semelhante. Poderão estar inseridos em lotes, glebas, condomínios horizontais ou parques fabris.
7 - ESPECIAIS	Edificação que não se enquadra em nenhum dos tipos anteriores (hospital, clube, teatro, mansão, etc., ou que seja construída com materiais especiais).

~~TABELA II~~

DOS FATORES DE CORREÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

05	POSIÇÃO I/ALINHAMENTO	
ID	DESCRIÇÃO	VALOR
00	Alinhada	0,90
01	Recuada	1,00
02	Fundos	0,80
06	POSIÇÃO II	
00	Isolada	1,20
01	Superposta	1,10
02	Conjugada	1,00
03	Conjugada/Superposta	0,90
04	Germinada	0,80
05	Germinada/Superposta	0,80
07	CONSERVAÇÃO	
00	Ótima	1,10
01	Boa	1,00
02	Regular	0,80
03	Ruim	0,60

TABELA II DOS FATORES DE CORREÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

04	TIPO DE CONSTRUÇÃO	
ID	DESCRIÇÃO	FATOR MULTIPLICADOR
00	Alvenaria	1,00
01	Alvenaria Simples/Sem Reboco	0,70
02	Mista	0,80
03	Mista Mal Conservada	0,60
04	Madeira	0,70
05	Madeira Mal Conservada	0,50
06	Metálica	1,00
05	POSIÇÃO I/ALINHAMENTO	
ID	DESCRIÇÃO	FATOR MULTIPLICADOR
01	Alinhada	0,90
02	Recuada	1,00
03	Fundos	0,80
06	POSIÇÃO II	
ID	DESCRIÇÃO	FATOR MULTIPLICADOR
00	Isolada	1,20
01	Superposta	1,10
02	Conjugada	1,00
03	Conjugada/Superposta	0,90
04	Geminada	0,80

05	Geminada/Superposta	0,80
06	CONSERVAÇÃO	
ID	DESCRIÇÃO	FATOR MULTIPLICADOR
00	Ótima	1,10
01	Boa	1,00
02	Regular	0,80
03	Ruim	0,60

(Redação dada pela Lei nº 638/2019)|

TABELA III

DOS VALORES POR METRO QUADRADO E POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

ID	CUB/PR	CATEGORIA	VALOR DO M2 PARA EDIFICAÇÕES			
			2018	2019	2020	2021
1	R1-N	CATEGORIA DE USO RESIDENCIAL HORIZONTAL	R$ 352,01	R$ 440,01	R$ 528,01	R$ 616,01
2	R1-A	CATEGORIA DE USO RESIDENCIAL VERTICAL	R$ 418,27	R$ 522,84	R$ 627,41	R$ 731,97
3	GI	GALPÕES - (USO INDUSTRIAL E BARRACÃO)	R$ 152,51	R$ 190,64	R$ 228,77	R$ 266,89
4	CAL8-N	EDIFICAÇÕES NÃO-RESIDENCIAIS HORIZONTAIS (SALAS, LOJAS, ESCRITÓRIOS)	R$ 277,63	R$ 347,04	R$ 416,45	R$ 485,86
5	CAL8-A	EDIFICAÇÕES NÃO-RESIDENCIAIS VERTICAIS (SALAS, LOJAS, ESCRITÓRIOS)	R$ 342,60	R$ 428,25	R$ 513,90	R$ 599,55
6	S/N	COBERTURAS (TELHEIROS, OU GALPÕES SEM PAREDE)	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 150,00	R$ 175,00
% aplicado sobre o Valor de Referência do CUB/PR			20%	25%	30%	35%

* Os valores acima tiveram como referencia a tabela disponibilizada pelo SINDUSCON/PR, no mês de julho de 2017.

TABELA IV CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS, CÓDIGO E VALORES DOS FATORES MULTIPLICADORES DA EDIFICAÇÃO

CUB/PR	CATEGORIA	FATOR MULTIPLICADOR
R1-N	Categoria de Uso Residencial Horizontal	
R1-N-04-XX	TIPO DA CONSTRUÇÃO	
R1-N-04-00	Alvenaria	1,00
R1-N-04-01	Alvenaria simples/sem reboco	0,70
R1-N-04-02	Mista	0,80
R1-N-04-03	Mista Mal Conservada	0,60
R1-N-04-04	Madeira	0,70
R1-N-04-05	Madeira Mal Conservada	0,50
R1-N-04-06	Metalica	1,00
R1-N-04-XX-05-XX	POSIÇÃO - I/ALINHAMENTO	
R1-N-04-05-00	Alinhada	0,90
R1-N-04-05-01	Recuada	1,00
R1-N-04-05-02	Fundos	0,80
R1-N-04-XX-05-XX-06-XX	POSIÇÃO-II	
R1-N-04-05-06-00	Isolada	1,20
R1-N-04-05-06-01	Superposta	1,10
R1-N-04-05-06-02	Conjugada	1,00
R1-N-04-05-06-03	Conjugada e Superposta	0,90
R1-N-04-05-06-04	Geminada	0,80

R1-N-04-05-06-05	Geminada/Superposta	0,80
R1-N-04-XX-05-XX-06-XX-07-XX	CONSERVAÇÃO	
R1-N-04-05-06-07-00	Ótima	1,10
R1-N-04-05-06-07-01	Boa	1,00
R1-N-04-05-06-07-02	Regular	0,80
R1-N-04-05-06-07-03	Ruim	0,60
R1-A	Categoria de Uso Residencial Vertical	
R1-A-04-XX	TIPO DA CONSTRUÇÃO	
R1-A-04-00	Alvenaria	1,00
R1-A-04-01	Alvenaria simples/sem reboco	0,70
R1-A-04-02	Mista	0,80
R1-A-04-03	Mista M.C.	0,60
R1-A-04-04	Madeira	0,70
R1-A-04-05	Madeira M.C	0,50
R1-A-04-06	Metalica	1,00
R1-A-04-XX-05-XX	POSIÇÃO - I/ALINHAMENTO	
R1-A-04-05-00	Alinhada	0,90
R1-A-04-05-01	Recuada	1,00
R1-A-04-05-02	Fundos	0,80
R1-A-04-XX-05-XX-06-XX	POSIÇÃO-II	
R1-A-04-05-06-00	Isolada	1,20

R1-A-04-05-06-01	Superposta	1,10
R1-A-04-05-06-02	Conjugada	1,00
R1-A-04-05-06-03	Conjugada e Superposta	0,90
R1-A-04-05-06-04	Geminada	0,80
R1-A-04-05-06-05	Geminada/Superposta	0,80
R1-A-04-XX-05-XX-06-XX-07-XX	CONSERVAÇÃO	
R1-A-04-05-06-07-00	Ótima	1,10
R1-A-04-05-06-07-01	Boa	1,00
R1-A-04-05-06-07-02	Regular	0,80
R1-A-04-05-06-07-03	Ruim	0,60
G1	Galpões - Uso Industrial e Barracão	
G1-04-XX	TIPO DA CONSTRUÇÃO	
G1-04-00	Alvenaria	1,00
G1-04-01	Alvenaria simples/sem reboco	0,70
G1-04-02	Mista	0,80
G1-04-03	Mista M.C.	0,60
G1-04-04	Madeira	0,70
G1-04-05	Madeira M.C	0,50
G1-04-06	Metalica	1,00
G1-04-XX-05-XX	POSIÇÃO - I/ALINHAMENTO	
G1-04-05-00	Alinhada	0,90

G1-04-05-01	Recuada	1,00
G1-04-05-02	Fundos	0,80
G1-04-XX-05-XX-06-XX	POSIÇÃO - II	
G1-04-05-06-00	Isolada	1,20
G1-04-05-06-01	Superposta	1,10
G1-04-05-06-02	Conjugada	1,00
G1-04-05-06-03	Conjugada e Superposta	0,90
G1-04-05-06-04	Geminada	0,80
G1-04-05-06-05	Geminada/Superposta	0,80
G1-04-XX-05-XX-06-XX-07-XX	CONSERVAÇÃO	
G1-04-05-06-07-00	Ótima	1,10
G1-04-05-06-07-01	Boa	1,00
G1-04-05-06-07-02	Regular	0,80
G1-04-05-06-07-03	Ruim	0,60
CAL8-N	Edificações Não Residenciais Horizontais	
CAL8-N-04-XX	TIPO DA CONSTRUÇÃO	
CAL8-N-04-00	Alvenaria	1,00
CAL8-N-04-01	Alvenaria simples/sem reboco	0,70
CAL8-N-04-02	Mista	0,80
CAL8-N-04-03	Mista M.C.	0,60
CAL8-N-04-04	Madeira	0,70

CAL8-N-04-05	Madeira M.C	0,50
CAL8-N-04-06	Metalica	1,00
CAL8-N-04-XX-05-XX	POSIÇÃO - I/ALINHAMENTO	
CAL8-N-04-05-00	Alinhada	0,90
CAL8-N-04-05-01	Recuada	1,00
CAL8-N-04-05-02	Fundos	0,80
CAL8-N-04-XX-05-XX-06-XX	POSIÇÃO-II	
CAL8-N-04-05-06-00	Isolada	1,20
CAL8-N-04-05-06-01	Superposta	1,10
CAL8-N-04-05-06-02	Conjugada	1,00
CAL8-N-04-05-06-03	Conjugada e Superposta	0,90
CAL8-N-04-05-06-04	Geminada	0,80
CAL8-N-04-05-06-05	Geminada/Superposta	0,80
CAL8-N-04-XX-05-XX-06-XX-07-XX	CONSERVAÇÃO	
CAL8-N-04-05-06-07-00	Ótima	1,10
CAL8-N-04-05-06-07-01	Boa	1,00
CAL8-N-04-05-06-07-02	Regular	0,80
CAL8-N-04-05-06-07-03	Ruim	0,60
CAL8-A	Edificações Não Residenciais Verticais	
CAL8-A-04-XX	TIPO DA CONSTRUÇÃO	
CAL-A-04-00	Alvenaria	1,00

CAL-A-04-01	Alvenaria simples/sem reboco	0,70
CAL-A-04-02	Mista	0,80
CAL-A-04-03	Mista M.C.	0,60
CAL-A-04-04	Madeira	0,70
CAL-A-04-05	Madeira M.C	0,50
CAL-A-04-06	Metalica	1,00
CAL8-A-04-XX-05-XX	POSIÇÃO - I	
CAL8-A-04-05-00	Alinhada	0,90
CAL8-A-04-05-01	Recuada	1,00
CAL8-A-04-05-02	Fundos	0,80
CAL8-A-04-XX-05-XX-06-XX	POSIÇÃO-II	
CAL8-A-04-05-06-00	Isolada	1,20
CAL8-A-04-05-06-01	Superposta	1,10
CAL8-A-04-05-06-02	Conjugada	1,00
CAL8-A-04-05-06-03	Conjugada e Superposta	0,90
CAL8-A-04-05-06-04	Geminada	0,80
CAL8-A-04-05-06-05	Geminada/Superposta	0,80
CAL8-A-04-XX-05-XX-06-XX-07-XX	CONSERVAÇÃO	
CAL8-A-04-05-06-07-00	Ótima	1,10
CAL8-A-04-05-06-07-01	Boa	1,00
CAL8-A-04-05-06-07-02	Regular	0,80

CAL8-A-04-05-06-07-03	Ruim	0,60
S/N	Coberturas - Telheiros ou Galpões Sem Parede	
S/N-04-XX	TIPO DA CONSTRUÇÃO	
S/N-04-00	Alvenaria	1,00
S/N-04-01	Alvenaria simples/sem reboco	0,70
S/N-04-02	Mista	0,80
S/N-04-03	Mista M.C.	0,60
S/N-04-04	Madeira	0,70
S/N-04-05	Madeira M.C	0,50
S/N-04-06	Metalica	1,00
S/N-04-XX-05-XX	POSIÇÃO - I/ALINHAMENTO	
S/N-04-05-00	Alinhada	0,90
S/N-04-05-01	Recuada	1,00
S/N-04-05-02	Fundos	0,80
S/N-04-XX-05-XX-06-XX	POSIÇÃO-II	
S/N-04-05-06-00	Isolada	1,20
S/N-04-05-06-01	Superposta	1,10
S/N-04-05-06-02	Conjugada	1,00
S/N-04-05-06-03	Conjugada e Superposta	0,90
S/N-04-05-06-04	Geminada	0,80
S/N-04-05-06-05	Geminada/Superposta	0,80

S/N-04-XX-05-XX-06-XX-07-XX	CONSERVAÇÃO	
S/N-04-05-06-07-00	Ótima	1,10
S/N-04-05-06-07-01	Boa	1,00
S/N-04-05-06-07-02	Regular	0,80
S/N-04-05-06-07-03	Ruim	0,60

(Redação acrescida pela Lei nº 638/2019)

(O anexo III DAS CARTOGRAFIAS FISCAIS - PRANCHA I REPRESENTAÇÃO CARTOGRAFIA DO ZONEAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal).